



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R JOAO FERNANDES VIEIRA - Bairro BOA VISTA - CEP 50050-200 - Recife - PE - <https://www.tjpe.jus.br>
CENTRO CRIANCA E ADO

OFÍCIO-CIRCULAR - 1584489 - COORDENADORIA DA INFANCIA E JUVENTUDE - TJPE

Recife, 19 de abril de 2022.

OFÍCIO CIRCULAR Nº 012/2022

CIJ

Excelentíssimo Senhor Magistrado,

Excelentíssima Senhora Magistrada,

Conforme Resolução 289/2019 do Conselho Nacional de Justiça, a finalidade do Cadastro Nacional de Adoção e Acolhimento é consolidar dados fornecidos pelos Tribunais de Justiça referentes ao acolhimento institucional e familiar, à adoção, incluindo as intuitu personae, e a outras modalidades de colocação em família substituta, bem como sobre pretendentes nacionais e estrangeiros habilitados à adoção.

No Tribunal de Justiça de Pernambuco, o SNA foi disponibilizado a partir do dia 07/10/2019. Portanto, a partir dessa data, todos os acolhimentos, adoções (Classes 1401 e 1412), Destituições do Poder Familiar referente a processos de crianças acolhidas, guardas para fins de adoção e guardas sem fins de adoção referentes as crianças acolhidas que forem protocoladas no PJE ou que tenham sido distribuídas no Judwin, deverão constar no SNA. Também após protocolado no PJE ou Judwin deve constar no SNA as habilitações de pretendentes para adoção.

Após relatório emitido pelo TJPEReport (base DATAJUD), o Núcleo de Assessoramento em Tecnologia da Informação, desta Coordenadoria, fez um comparativo e observou que em vários Órgão Julgadores, o número de processos e/ou de crianças/adolescentes que estão inseridas no PJE em ações de acolhimento, Adoção pelo cadastro, Adoção intuitu personae e guardas de crianças que estavam acolhidas, não foram inseridas no SNA.

Assim sendo, para sanear as pendências no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento referente ao TJPE, entendo que deve ser verificado:

- **ACOLHIMENTO**

1. Se todas as crianças/adolescentes que se encontram em acolhimento no PJE foram registradas no SNA.
2. Se a reavaliação do acolhimento está dentro do prazo de três meses.

Para localizar todos os acolhidos no SNA:

Na aba CRIANÇAS E ADOLESCENTES selecione:

Status: todos os ativos

Situação: Acolhidos

- Se deseja buscar apenas as acolhidas há mais de 3 meses sem reavaliação do acolhimento: inclua o filtro: Apenas na situação: Acolhimento excedido 3 meses
- Se deseja buscar também as que estão com a reavaliação próxima de acontecer (menos de 30 dias), inclua o filtro: Apenas na situação: Acolhimento com prazo a vencer.

As crianças nessa situação devem ser REAVALIADAS ou dado o andamento respectivo, que implique em seu DESLIGAMENTO (reintegração, guarda, adoção, etc)

- **ADOÇÃO:**

1. O número de processos de ADOÇÃO (Classe 1401) e ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR (Classe 1412) protocolados no PJE/Judwin deverão ser os mesmos registrados no SNA a partir de 07/10/2019 (data da disponibilização do SNA no TJPE)
2. O número de sentenças de ADOÇÃO (Classe 1401) e ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR (Classe 1412) registradas no PJE/Judwin deverão ser os mesmos registrados no SNA a partir de 07/10/2019 (data da disponibilização do SNA no TJPE)
3. Observar o prazo dos processos de todas as crianças e adolescentes na situação EM PROCESSO DE ADOÇÃO - pelo cadastro (classe 1401) e intuitu personae (classe 1412) que esteja aguardando julgamento.

Para localizar as crianças e adolescentes EM PROCESSO DE ADOÇÃO PELO CADASTRO no SNA:

Na aba **GUARDAS** selecione:

Status: Todos os Ativos

Tipo: Apenas Adoção pelo cadastro

Com recurso: Não

Registros entre: Data do início de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx

Para localizar as crianças e adolescentes EM PROCESSO DE ADOÇÃO INTUITU PERSONAE no SNA:

Na aba **GUARDAS** selecione:

Status: Todos os ativos

Tipo: Apenas Adoção intuitu personae

Com recurso: Não

Registros entre: Data do início de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx

Para localizar crianças e adolescentes com ADOÇÃO PELO CADASTRO CONCLUÍDA no SNA:

Na aba **ADOÇÕES** selecione:

Registros entre: Data da sentença de xx/xx/xxxx até xx/xx/xxxx

Para localizar as crianças e adolescentes com ADOÇÃO PELO CADASTRO ATIVAS COM RECURSO no SNA:

Na aba **GUARDAS** selecione:

Status: Todos os ativos

Tipo: Apenas Adoção pelo cadastro

Com recurso: Sim

Registro entre: Data da sentença de xx/xx/xxxx até xx/xx/xxxx

Para localizar as crianças e adolescentes com ADOÇÃO INTUITU PERSONAE CONCLUÍDA no SNA:

Na aba **GUARDAS** selecione:

Status: Concluídas

Tipo: Apenas Adoção intuitu personae

Registros entre: Data da sentença de xx/xx/xxxx até xx/xx/xxxx

Para localizar as crianças e adolescentes com ADOÇÃO INTUITU PERSONAE ATIVAS COM RECURSO no SNA:

Na aba **GUARDAS** selecione:

Status: Todos os Ativos

Tipo: Apenas Adoção intuitu personae

Com recurso: Sim

Registro entre: Data da sentença de xx/xx/xxxx até xx/xx/xxxx

DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR:

1. Protocolado no PJE o processo de Destituição do Poder Familiar da criança/adolescente que se encontra acolhida, deverá ser imediatamente registrado na aba Dados de Processo no SNA
2. Sentenciada a Destituição do Poder Familiar no PJE, atualizar em **Dados de Processo** no SNA. Após o trânsito em julgado da decisão do processo de destituição ou extinção do poder familiar, ou ainda quando a criança ou o adolescente for órfão ou tiver ambos os genitores desconhecidos, colocar a criança/adolescente **Apta a Adoção.** O Juiz poderá no melhor interesse da criança ou do adolescente, determinar a inclusão cautelar na situação “apta para adoção” antes do trânsito em julgado da decisão que destitui ou extingue o poder familiar, hipótese em que o pretendente deverá ser informado sobre o risco jurídico. (art. 4º do Anexo I da Resolução nº 289/2019 do CNJ e Art. 2º do Provimento nº 02/2021 - CGJPE)

Para localizar as crianças e adolescentes com destituição sentenciadas no SNA:

Na aba **CRIANÇAS E ADOLESCENTES** selecione:

Dados do processo

No filtro Registros entre selecione: Data da sentença de destituição e escolha o período: xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx

Tipo de processo: Destituição do poder familiar

• **GUARDA:**

As informações de **GUARDA** que devem ser registrados no Sistema Nacional de Adoção e

Acolhimento, referem-se apenas aos casos de:

1. **Guarda para fins de adoção**: acolhidos que iniciarão o estágio de convivência
2. **Guarda sem fins de adoção**: acolhidos que retornarão à família extensa (que não seja o propósito de adoção), devem ser cadastrados na página da criança e no campo “andamento”, escolher a opção “**colocar sob guarda sem fins de adoção**”

Em caso de dúvidas, entrar em contato com o NATI através do fone/WhatsApp 81-3181.5939 – e-mail cij.nati@tjpe.jus.br.

Atenciosamente,

Hélia Viegas Silva

Juíza Coordenadora da Infância e Juventude



Documento assinado eletronicamente por **HELIA VIEGAS SILVA, JUÍZA DE DIREITO**, em 19/04/2022, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **1584489** e o código CRC **3E864340**.